



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O    N°    1.993    , DE 02 DE JANEIRO DE 1989.**

**Ementa: Suspende temporariamente o pagamento da Gratificação de Produtividade e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS ,  
no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando que a Gratificação de Produtividade ,  
vantagem atribuída aos integrantes do Grupo Fisco da Prefeitura  
Municipal, há que ser paga àqueles que, por sua dedicação e traba  
lho contribuem efetivamente para o incremento da arrecadação Muni  
cipal;**

**Considerando ainda, que para a percepção da vanta -  
gem, pressupostos legais e regulamentares não de ser observados e  
cumpridos necessariamente;**

**Considerando por final, ser dever de toda Adminis -  
tração zelar e proteger o Erário Público Municipal,**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º - Fica suspenso pelo prazo de 15(quinze) \*  
dias, o pagamento da Gratificação de Produtividade aos integran -  
tes do Grupo Fisco.**

**Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo  
anterior, fica instituída uma Comissão Especial para apuração de  
possíveis irregularidades na atribuição de pontos e o conseqüente  
pagamento da Gratificação de Produtividade.**

**Art. 3º - A Comissão Especial ora instituída será \***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

de Fazenda, que sob a presidência do primeiro e no prazo de 15(-  
(quinze) dias, contados da publicação deste, deverá apresentar re-  
latório conclusivo sobre a matéria, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,  
em 02 de janeiro de 1989.

HYDEKEL FREITAS LIMA  
Prefeito Municipal